

**DECRETO n. 10.757, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NELSON TRAD FILHO**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso X, alíneas "a" e "c" e art. 67, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, de 4 de abril de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A tarifa do transporte coletivo urbano para a cidade de Campo Grande, é fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Para pagamento exclusivo com cartão eletrônico (Smart Card) a tarifa do transporte coletivo urbano para a cidade de Campo Grande, será concedido desconto, passando a tarifa para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

**Parágrafo único.** Nos dias úteis, no horário compreendido entre 8 horas e 10 horas e 59 minutos será concedido um desconto de R\$ 0,10 (dez centavos de real) passando a tarifa para R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para pagamento exclusivo com cartão eletrônico (Smart Card).

**Art. 3º.** Fica instituída a tarifa diferenciada no valor de R\$ 1,00 (um real), para pagamento exclusivo com cartão eletrônico (Smart Card) a ser cobrada nas seguintes datas:

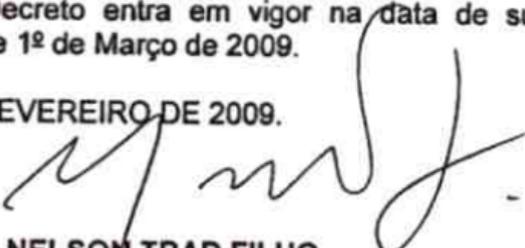
- I - 1º de Maio de 2009 (Dia do Trabalho);
- II - 10 de Maio de 2009 (Dia das Mães);
- III - 9 de Agosto de 2009 (Dia dos Pais);
- IV - 26 de Agosto de 2009 (Aniversário da Cidade);
- V - 2 de Novembro de 2009 (Finados);
- VI - 25 de Dezembro de 2009 (Natal);
- VII - 1º de Janeiro de 2010 (Ano Novo);

**Parágrafo único.** Fica a Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN com incumbência de fiscalizar o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 4º.** O troco máximo estipulado fica em R\$ 10 (dez reais).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Março de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2009.



**NELSON TRAD FILHO**  
Prefeito Municipal